



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e  
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## **PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 491 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

### **CONSULTA PÚBLICA N.º 02/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo SEI-220008/000427/2023, considerando:

- a Portaria AGETRANSP n.º 486 de 01 de março de 2024, no DOERJ de 04 de março de 2024;
- a decisão *ad referendum* do Conselho Diretor com base no art. 48-A do Regimento Interno em atendimento ao solicitado no SEI-100003/000188/2024;
- a necessidade e conveniência de viabilizar oportunidade para que a sociedade civil, as concessionárias reguladas e os órgãos de controle possam se manifestar a respeito da proposta de minuta com vistas ao seu aperfeiçoamento, conforme preceitua o art. 29 do Decreto n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reabrir por mais 7 (sete) dias úteis o prazo da Consulta Pública n.º 02/2024 para receber contribuições, na forma do que dispõe a Portaria Agetransp n.º 486/2024

**Art. 2º** - As contribuições deverão ser encaminhadas, preferencialmente, pelo endereço eletrônico [consultapublica@agetransp.rj.gov.br](mailto:consultapublica@agetransp.rj.gov.br).

**Parágrafo Único** – Caso o interessado em apresentar contribuição não possua meios para o encaminhamento pelo endereço eletrônico indicado no caput, poderá fazê-lo, via Correios com aviso de recebimento, no Departamento de Protocolo da AGETRANSP, situado à av. Presidente Vargas, 1.100 – 13º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20071-002 com a indicação - **Consulta Pública AGETRANSP n.º 02/2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

março de 2024.

Rio de Janeiro, 20 de

**Adolpho Konder**  
Conselheiro-Presidente  
AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 21/03/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **70698174** e o código CRC **22601B03**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000427/2023

SEI nº 70698174

**CAPÍTULO II  
DO ACÚMULO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Art. 3º** - O acúmulo com outras atividades ou outros tipos de bolsas deve ser considerado em caso de bolsas remanescentes/ociosas e, a sua implementação deve ser realizada considerando os seguintes critérios/prioridades:

I - discentes que ingressaram por ações afirmativas;

II - professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;

III - tutores que atuam no Consórcio CEDERJ;

IV - outros critérios que sejam elencados por cada Programa de Pós-Graduação.

**Art. 4º** - Compete às Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação, estabelecer os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas no âmbito de cada Programa de Pós-Graduação da UENF, em consonância com as normas e critérios dispostos na Portaria CAPES nº 133/2023, assim como nesta Resolução.

**Art. 5º** - O acúmulo de bolsas de Pós-Graduação oriundas de diferentes agências ou Programas de fomento à Pós-Graduação será vedado, exceto para os casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

**Art. 6º** - O direito ao acúmulo para discente que exerça atividade remunerada deverá ser efetivada de forma precária, devendo ser revista pelo Colegiado de cada Programa de Pós-graduação, sempre que houver novos ingressos de discentes no Programa, de forma a fazer cumprir a orientação expressa no Capítulo I desta Resolução, no sentido de que não deve existir, no mesmo Programa de Pós-Graduação, discente com bolsa e exercício de atividade remunerada e, simultaneamente, discente sem bolsa e sem exercício de atividade remunerada.

**Art. 7º** - A autorização de acúmulo de bolsa de Pós-Graduação com exercício de atividade remunerada, nos termos da presente Resolução, somente será implementada mediante declaração do (a) orientador (a) do discente, atestando que não vislumbra prejuízos para o desenvolvimento do discente junto ao Programa de Pós-Graduação no qual está ligado.

**Art. 8º** - O discente de pós-graduação bolsista deverá apresentar documento da instituição ou empresa onde possui o vínculo, atestando conhecimento sobre a atividade de Pós-Graduação realizada na UENF.

**Art. 9º** - O discente de pós-graduação bolsista que durante o curso vier a obter uma atividade remunerada deverá avisar ao coordenador do Programa de Pós-Graduação ao qual está ligado, para que as regras sejam avaliadas de acordo com o art. 2º e demais artigos citados acima, para que a bolsa seja mantida, garantindo o direito de acumulação.

**Art. 10** - Segundo o art. 3º da Portaria CAPES nº 133/2023, o Programa de Pós-Graduação que permitir o acúmulo, será responsável pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento e deverá registrar os casos de acúmulo e manter atualizada as informações na Plataforma Sucupira e na Plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.

**Art. 11** - Os critérios de prioridade indicados no art. 2º devem ser apreciados e aprovados pela Comissão Coordenadora de cada Programa de Pós-Graduação.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** - Os critérios adicionais criados pelos Programas de Pós-Graduação e publicados na página do programa.

**Art. 13** - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação e, em segunda instância, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 14** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2024

**ROSANA RODRIGUES**  
Presidente do Colegiado Acadêmico

Id: 2554864

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO**

**ATO DA REITORA**

**PORTARIA REITORIA Nº 292 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DE  
CONCURSOS PARA PROFESSORES DO CBB  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/001348/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Organizadora de Concursos para Professores do CBB, baseado na Resolução CONSUNI UENF nº 003 de 11 de setembro de 2001, que estabelece as normas de realização de Concurso Público para Professor Titular e Associado.

**Art. 2º** - A Comissão terá a seguinte composição:

Carlos Eduardo de Rezende, ID Funcional nº 641363-3 - (Presidente);  
Sheila Espírito Santo Araújo, ID Funcional nº 5115096-4;  
Márcia Reis de Siqueira Saldanha, ID Funcional nº 641325-0.

**Art. 3º** - A Comissão por este Ato designada deverá atuar na organização do seguinte concurso:

Processo nº SEI-260009/002218/2023 - Concurso para Professor Associado do LCA/CBB.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2024

**ROSANA RODRIGUES**  
Reitora

Id: 2554902

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO**

**DESPACHO DA REITORA  
DE 20.03.2024**

**PROCESSO Nº SEI-260002/000872/2024 - DEFIRO** o Bono de Permanência da servidora JAILSE VASCONCELOS TOUGI, Professor Associado, ID Funcional nº 641552-0, a contar de 07/06/2022,

tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 4º, § 5º da EC Estadual nº 90/2021 c/c art. 19 da LC Estadual nº 195/2021.

Id: 2554819

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO**

**DESPACHO DA REITORA  
DE 14.03.2024**

**PROCESSO Nº SEI-260009/004470/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações seguintes, em favor de WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 616.433,55 (seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), cujo o objeto é a manutenção de equipamentos a ser realizada pela empresa Waters Technologies do Brasil, conforme o caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Id: 2554753

**Secretaria de Estado de  
Transporte e Mobilidade Urbana**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1743 DE 19 DE MARÇO DE 2024  
DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-100001/000958/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA e a empresa FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS LTDA, tendo como objeto a contratação de serviços de 6 (seis) treinamentos específicos para a equipe de suporte ao ambiente CIMU-RJ (sob demanda), bem como um banco de Unidade Serviços Técnicos de Suporte Técnico Assistido para atividades de monitoria e suporte avançado na plataforma em questão (sob demanda):  
Carina Baldi - ID Funcional nº 5144082-2 - Gestora do Contrato;  
Danielle de Castro Borges - ID Funcional nº 5107749-3 - Gestora substituta;  
Luiz Antônio Ramos Pacheco - ID Funcional nº 5072368-5 - Fiscal do Contrato;  
Jessica Coelho da Silva - ID Funcional nº 51390191 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2554702

**RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1744 DE 19 DE MARÇO DE 2024  
DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-100001/000958/2023,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA e a empresa ITS TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, tendo como objeto a contratação de 1 (uma) subscrição de licença do software SAP B.O. 4,3 e 3 (três) licenças de usuários nomeados, conforme Termo de Referência:  
Carina Baldi - ID Funcional nº 5144082-2 - Gestora do Contrato;  
Danielle de Castro Borges - ID Funcional nº - Gestora substituta;  
Luiz Antônio Ramos Pacheco - ID Funcional nº 5072368-5 - Fiscal do Contrato;  
Jessica Coelho da Silva - ID Funcional nº 51390191 - Fiscal do Contrato.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2554703

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO  
E DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA RIOTRILHOS Nº 041 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-100002/000216/2024.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º**- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 11/03/2024 até 31/12/2024.

**III - De/Concedente:** 31730 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

UO: 31730 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS  
UG: 317300 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

**IV - PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

**V - CRÉDITO:**

P.T.: 3173.26.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas  
Natureza de Despesa: 3390  
Fonte: 1.500.100  
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 11 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024

**RAFAEL MACHADO QUARESMA**

Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**

Secretário de Estado da Casa Civil

**IGOR MARQUES**

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

Id: 2554762

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 12.03.2024**

**PROCESSO Nº SEI-100005/001345/2024 - DEFIRO** com base na análise promovida pela área técnica (69235382).

**DE 19.03.2024**

**PROCESSO Nº SEI-100005/000180/2024 - INDEFIRO** conforme análise da Diretoria Técnica Operacional (70483462).

**PROCESSO Nº SEI-100005/007156/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº70513741).

**PROCESSO Nº SEI-100005/007170/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº70611400).

**PROCESSO Nº SEI-100005/008238/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº70490298).

**PROCESSO Nº SEI-100005/008245/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (70550135).

**PROCESSO Nº SEI-100005/008246/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº70547179).

**PROCESSO Nº SEI-100005/008663/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº70611927).

**PROCESSO Nº SEI-100005/008840/2023 - DEFIRO** com base no parecer da área técnica (70436893).

**PROCESSO Nº SEI-100005/012141/2023- INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº70576749).

**DE 21.03.2024**

**PROCESSO Nº SEI-100005/005925/2023 - DEFIRO** com base no parecer da área técnica (70743651/70745630/70756903).

**PROCESSO Nº SEI-100005/006613/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (70639328).

**PROCESSO Nº SEI-100005/007397/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (69752445).

**PROCESSO Nº SEI-100005/012134/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (70618047).

**PROCESSO Nº SEI-100005/012135/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº70640763).

**PROCESSO Nº SEI-100005/012140/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (70608589).

**PROCESSO Nº SEI-100005/012142/2023 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (70627364).

**PROCESSO Nº SEI-100005/000228/2024 - DEFIRO** com base no parecer da área técnica (70737863/70743119/70756284).

**PROCESSO Nº SEI-100005/001446/2024 - AUTORIZO** o parcelamento de débito.

**PROCESSO Nº SEI-100005/001649/2024 - INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (69898942/70633278/70661740).

Id: 2554936

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

**PORTARIA AGETRANS Nº 491 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo nº SEI-220008/000427/2023,

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria AGETRANS nº 486 de 01 de março de 2024, no DOERJ de 04 de março de 2024;

- a decisão ad referendum do Conselho Diretor com base no art. 48-A do Regimento Interno em atendimento ao solicitado no SEI-100003/000188/2024;

- a necessidade e conveniência de viabilizar oportunidade para que a sociedade civil, as concessionárias reguladas e os órgãos de controle possam se manifestar a respeito da proposta de minuta com vistas ao seu aperfeiçoamento, conforme preceitua o art. 29 do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Reabrir por mais 7 (sete) dias úteis o prazo da Consulta Pública nº 02/2024 para receber contribuições, na forma do que dispõe a Portaria AGETRANS nº 486/2024;

**Art. 2º** - As contribuições deverão ser encaminhadas, preferencialmente, pelo endereço eletrônico [consultapublica@agetransp.rj.gov.br](mailto:consultapublica@agetransp.rj.gov.br);

**Parágrafo Único** - Caso o interessado em apresentar contribuição não possua meios para o encaminhamento pelo endereço eletrônico indicado no caput, poderá fazê-lo, via Correios com aviso de recebimento, no Departamento de Protocolo da AGETRANSP, situado à av. Presidente Vargas, 1.100 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20071-002 com a indicação - Consulta Pública AGETRANSP n.º 02/2024;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024

**Adolpho Konder**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2554973

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO-DIRETOR**

**\*DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1384  
DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - COLISÃO LATERAL ENTRE UM AUTOMÓVEL E UMA MOTO NO KM 067 + 400 - SENTIDO NORTE - 15/12/2022 - BO15182023. AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100007/000036/2023, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária ROTA 116 acerca da apuração do Fato Relevante da Operação - Colisão Lateral Entre Um Automóvel e Uma moto no Km 067 + 400 - Sentido Norte - 15/12/2022 - BO15182023;

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que, após o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, sejam os autos arquivados.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro Relator

**CHARLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

\*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 19/03/2024. Id: 2554907

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEAS Nº 178 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de atribuições legais, em conformidade com o constante no processo nº SEI-070001/000479/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 82, inciso VII e §1º da Lei Estadual nº 287/79, que dispõe sobre a competência para autorização de despesas, movimentações de cotas e transferências financeiras no âmbito Estadual e observadas às disposições previstas no art.148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 023 de 29/04/2020 art.1º, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para celebração de Termo de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF na hipótese prevista no art. 3º-B da Lei Estadual nº 6.572/2013, introduzido pela Lei Estadual nº 7.061/2015; (NR)

- Resolução SEAS nº 12/2019, estabelece no §1º do art. 6º ao empreendedor a opção da celebração do Termo de Compromisso de Restauração Florestal como mecanismo Financeiro de Restauração Florestal e tendo em vistas as atribuições da Subsecretaria Executiva desta Secretaria de Ambiente e Sustentabilidade disposta no art.3º e da Resolução SEAS 12/2019. (NR)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência ao titular da Subsecretaria Executiva da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, Carlos Felipe Quadrio Cruzick, Id. Funcional nº 5140032-4, para assinar os Termos de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF relativos ao mecanismo financeiro de compensação florestal, de que trata o art. 3º da Lei Estadual 6.572/2013, com as modificações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.061/2015, e regulamentado pela Resolução SEAS nº 12/2019, e alterada pelas Resoluções SEAS nº 56/2020 e SEAS nº 80/2021.(NR)

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024

**BERNARDO CHIM ROSSI**  
Secretário de Estado da Secretaria de Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2554827

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
CONSELHO DIRETOR**

**ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INEA Nº 46 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**APROVA A NORMA INSTITUCIONAL (NOI-INEA-23.R-0) SOBRE O PROCEDIMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO E USO DE CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL (COP) PELOS SERVIDORES DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA).**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe

confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, processo administrativo nº SEI-070002/019082/2023,

**DELIBERA:**

**Art.1º** Aprovar a Norma Institucional (NOI-INEA-23.R-0), sobre o procedimento para distribuição e uso de Câmera Operacional Portátil (COP) pelos servidores do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

**Parágrafo Único** - A Norma Institucional (NOI-INEA-23.R-0), será publicada no sítio eletrônico do Inea, na rede mundial de computadores ([www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)), pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (GERPAT) no "Boletim de Serviço Interno" do Instituto, e disponibilizados pelo Serviço de Normalização (SERVNOR) no Menu "Legislação Inea".

**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, de 21 de março de 2024

**RENATO JORDÃO BUSSIÈRE**  
Presidente do Conselho Diretor do INEA

Id: 2555018

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO**

**ATO DO DIRETOR**

**PORTARIA INEA SEI Nº 17 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**ALTERA A PORTARIA INEA SEI Nº 230, DE 06 DE JULHO DE 2022 E DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TRANSPORTE E PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE TRANSPORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 22 DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.298/2020.**

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA/PRES nº 1290 de 13 de março de 2024,

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/004609/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Alterar a Portaria INEA nº 30, de 06 de julho de 2022 e designar servidores para a função de Gestor de Transporte e para a Função de auxiliar de transporte, conforme estabelece o art. 22 do Decreto Estadual nº 47.298/2020.

**Art. 2º**- Designar a servidor André Ricardo Silva de Oliveira, ID Funcional nº 51491745 Chefe de Serviço do Controle de Frota - SERV-FROT, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a função de Gestor de Frota do Instituto Estadual do Ambiente e, nos seus impedimentos eventuais e legais, e designar Rodrigo da Silva Mendes, adjunto II, ID Funcional nº 5132670-1 como seu suplente.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024

**JOSE ANTÔNIO PAULO FONSECA**  
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2554849

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATOS DO DIRETOR GERAL**

**PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 194 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E A JX CONSTRUTORA LTDA - PROCESSO Nº SEI-020007/005211/2023.**

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato nº 005/2024, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a JX CONSTRUTORA LTDA - Processo nº SEI-02/007/005211/2023.

**MEMBROS:**

Leandro Medeiros Figueiredo - ID. Funcional nº 51162199;  
Sergio Matta Peres - ID. Funcional nº 26972824;  
Jeovane Vieira da Silva - ID. Funcional nº 438995562.

**SUBSTITUTOS:**

Marco Antônio Barbi - ID. Funcional nº 50823884;  
Rafael Bender - ID. Funcional nº 44576340;  
Jackson Sanches Ramalho - ID. Funcional nº 20227524.

**Art. 2º** - Designar como Gestor do Contrato de nº 005/2024, o servidor Claudio de Souza Pinto, ID. Funcional nº 5116247-4.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 20 de março de 2024

**GLAUCO SOUZA BARRADAS**  
Diretor Geral de Administração e Finanças.

**PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 195 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - PROCESSO Nº SEI-020001/000649/2024.**

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato nº 007/2024, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - Processo nº SEI-020001/000649/2024.

**MEMBROS:**

Sergio Matta Peres - ID. Funcional nº 26972824;  
Leonardo Blanchart - ID. Funcional nº 5036578-9;  
Jeovane Vieira da Silva - ID. Funcional nº 438995562.

**SUBSTITUTOS:**

Marco Antônio Barbi - ID. Funcional nº 50823884;  
Roberto Isidio de Oliveira Silva - ID. Funcional nº 2692335-1;  
Jackson Sanches Ramalho - ID. Funcional nº 20227524.

**Art. 2º** - Designar como Gestor do Contrato de nº 007/2024, o servidor Rafael Bender - ID. Funcional nº 44576340.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 20 de março de 2024

**GLAUCO SOUZA BARRADAS**  
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2554632

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**DE 20/03/2024**

**PROCESSO Nº SEI-180007/002302/2023 - APROVO** a prestação de contas do projeto SEMINÁRIO: EMPREENDEDORISMO CULTURAL, do proponente Bernardo Dugin Monnerat de Azevedo, com o CNPJ nº 33.834.236/0001-82, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018. Id: 2554656

**PROCESSO Nº SEI-180001/000055/2024 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, I, Lei nº 14.133/21, no valor de R\$ 313.984,96 (trezentos e treze mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), em favor da SPE SANEAMENTO RIO 1 S.A (Águas do Rio 1 SPE S.A), CNPJ: 42.310.775/0001-03, referente a contratação de prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto às unidades administrativas, no ano exercício de 2024, sendo elas: MIS Copacabana, Biblioteca Parque da Rocinha e Escola de Artes Visuais - Parque Lage, em consonância ao Promoção SECEC/ASSJUR Nº 24 (69875685). Id: 2554794

**PROCESSO Nº SEI-180007/003491/2022 - APROVO** a prestação de contas do projeto CONEXIDADE 2023, do proponente DC10 Economia Criativa Ltda, com o CNPJ 12.908.121/0001-15, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018. Id: 2554795

**PROCESSO Nº SEI-E-18/001/1512/2013 - APROVO** a prestação de contas do projeto Circo Volante, do proponente Circo Crescer e Viver Produções Artísticas Ltda., com o CNPJ nº 14.270.561/0001-15, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018. Id: 2554657

**PROCESSO Nº SEI-E-18/007/952/2019 - APROVO** a prestação de contas do projeto Programação Anual Theatro Net Rio 2020, do proponente Delgado Produções Artísticas Ltda, com o CNPJ 21.902.694/0001-22, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018. Id: 2554796

**PROCESSO Nº SEI-180007/001421/2023 - APROVO** a prestação de contas do projeto PALCO SOBRE RODAS, do proponente A. Luisa Vieira de Assis, com o CNPJ 19.768.034/0001-59, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018. Id: 2554798

**DE 21/03/2024**

**PROCESSO Nº SEI-180007/002687/2023 - APROVO** a prestação de contas do projeto PALCO RESENDE, do proponente M.V.S. Produções e Eventos Eireli, com o CNPJ 05.410.878/0001-19, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018. Id: 2554797

**PROCESSO Nº SEI-180007/003491/2022 - TORNO SEM EFEITO** os DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS, publicado no DOERJ DE 21/03/2024, página 33, 1 E 2 º coluna. Id: 2554799

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA FUNARJ Nº 1306 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ**, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2023, às fls 04, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores ALEXANDRE PEREIRA CANEDA, ID. Funcional nº 5090873-1, DECIO LUIZ RODRIGUES SPOLIDORO, ID. Funcional nº 50908733991184-5 e YURI RAPOSO DE ARAUJO, ID. Funcional nº 509087351387360, como fiscais e suplentes, do contrato nº 180021/015/2024, com a empresa NOVAERA LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS LTDA, do processo SEI nº 180002/001815/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem, contemplando plano de grama sob demanda, com fornecimento de insumos materiais, utensílios, equipamentos e ferramental.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/03/2024.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

**JACKSON DE OLIVEIRA EMMERICK**  
Presidente

Id: 2554757

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**RETIFICAÇÃO**  
D.O. DE 15/09/2023  
PÁGINA 40 - 3ª COLUNA

**DESPACHO DO CHEFE**  
DE 14/09/2023

Processo nº SEI E-18/400.678/1998

Onde se lê: Referente ao período base de 23.08.2013 a 22.08.2018 e 23.08.2018 a 22.08.1998.  
Leia-se: Referente ao período base de 23.08.2013 a 22.08.2018 e 23.08.2018 a 22.08.2023. Id: 2554766